



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO DE PROFISSIONAL DERMATOLOGISTA QUE PASSARÁ A CONSTAR COMO INCISO XII DO ART. 1º DA LEI Nº 213/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte lei complementar:**

Art. 1º. Fica o Prefeito de Cacimbas autorizado a realizar a compra de serviços de plantão médico com profissional da especialidade Dermatologia, passando o art. 1º da Lei nº 213/2011 a vigorar acrescido do inciso XII, passando a dispor da seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito de Cacimbas autorizado a realizar a compra de serviços de plantão médico com profissionais das seguintes especialidade:

I – Clínica Geral;

II – Infectologia;

III – Pediatria;

IV – Ginecologia;

V – Obstetrícia;

VI – Neurologia;

VII – Cardiologia;

VIII – Oftalmologia;

IX – Urologia;

X – Nefrologia;

XI – Pneumologia;

Com um novo tempo

Gestão 2017-2020

